

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATÚ

LEI Nº....197

Dispõe sobre vencimentos e salários do pessoal da Prefeitura.

O Povo de Paracatú, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos e salários do pessoal da Prefeitura, abaixo discriminado, passarão a ser os seguintes:

C A R G O	VENCIMENTOS
8 04 0 - Secretário.....	₣ 24.000,00
8 04 0 - Chefe do Serviço de Contabilidade.....	₣ 36.000,00
8 07 0 - Auxiliar Contador.....	₣ 14.400,00
8 07 0 - Almoxarife.....	₣ 14.400,00
8 09 0 - Porteiro Continuo.....	₣ 12.240,00
8 10 0 - Chefe do Serviço de Fazenda.....	₣ 24.000,00
8 11 0 - Auxiliar de Arrecadação.....	₣ 14.400,00
8 80 0 - Chefe do Serviço de Obras.....	₣ 24.000,00
8 89 0 - Fiscal do Distrito (Cidade).....	₣ 10.200,00
F U N Ç Ã O	SALARIOS MENSAIS
8 63 1 - Encarregado do Serviço de Eletricidade.....	₣ 1.750,00
8 63 1 - Auxiliar do Encarregado do Serviço de Eletricidade.....	₣ 800,00
8 63 1 - Encarregado da Usina de Eletricidade.....	₣ 1.200,00
8 63 1 - Auxiliar do Encarregado da Usina de Eletricidade.....	₣ 800,00
8 63 1 - Cobrador da Taxa de Energia Elétrica.....	₣ 1.200,00
8 63 1 - Guarda-linha.....	₣ 1.200,00
8 81 1 - Jardineiro.....	₣ 850,00
8 82 1 - Motorista.....	₣ 1.000,00
8 88 1 - Encarregado do Serviço de Limpeza Pública.....	₣ 850,00
8 89 1 - Encarregado do Matadouro.....	₣ 1.150,00
8 89 1 - Encarregado do Cemitério.....	₣ 850,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1.954.

Prefeitura Municipal de Paracatú,.....de.....de 1.953.

Afranio Salustiano Pereira

Prefeito Municipal

Secretário.